

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) A RIQUEZA DOS MUNICÍPIOS SEGUNDO O ICM

O ano tributário de 1969 começou com a decretação da divisão da parcela de 20% do bolo do ICM (hoje chamado de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ou simplesmente ICMS) entre os municípios paraenses (na época, 83).

No dia 31 de dezembro, o Diário Oficial do Estado publicou, o Decreto nº 6.418, estabelecendo os novos percentuais a serem repassados aos municípios. Foi ainda por meio desse decreto de Alacid Nunes que o Banco do Estado do Pará criou a Conta de Participação dos Municípios no ICM.

Mais do que agora, era preponderante o papel da capital na arrecadação de impostos por causa do parque fabril localizado no bairro do Reduto. Belém ficava com 71% dos 20% do ICM, seguido de Santarém (3,340) e Tomé Açu, que recebia 2,539% do bolo; depois pontuavam Marabá (1,516%), Óbidos (1,209%), Breves (1.089%) e Castanhal, com 1.008%). Entre os demais 76 municípios, nenhum tinha participação acima de 1% do ICM e Colares (0,019%) Santarém Novo (0,22%) e São Caetano de Odivelas (0,44%) eram os municípios mais pobres na arrecadação.

A expressão dos sete primeiros municípios revelava o perfil da economia baseada no extrativismo e na baixa industrialização. Hoje, a produção de *comodities* minerais prevalece como uma forma moderna de extrativismo. Se a mineração em

Carajás conferiu a Parauapebas a segunda maior participação na arrecadação do ICMS do segundo semestre de 2016 (R\$118,315 milhões) - depois de Belém (R\$180,762 milhões) - na época do decreto a economia minerária era inexpressiva e talvez aparescesse timidamente em Capanema, onde se extraía calcário – em 1969, o município recebeu apenas 0,749% do ICM.

No Sudeste, Parauapebas e Canaã dos Carajás não existiam e além de Marabá só apreciam São Félix do Xingu e São João do Araguaia e Santana do Araguaia – todos com menos de 1% dos 20% do ICM. E a economia era baseada nas indústrias madeireira e pecuária e extrativismo.

Atualmente, quanto maior o volume das operações, mais significativa é a participação na chamada Cota Parte. Conforme a Constituição Federal de cinco de outubro de 1988, os municípios têm direito, atualmente, a 25% da arrecadação do ICMS. Pela ordem, os municípios com maior Cota Parte do ICMS, atualmente, são: Belém, Parauapebas, Marabá, Ananindeua, Castanhal e Santarém que, na época do decreto de Alacid, era o segundo maior arrecadador de impostos.

A norma constitucional que elevou para 25% a participação dos municípios no ICMS foi regulamentada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Nélio Palheta - Jornalista

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programme-se!



CINEMA

As Confissões

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$12 (aceita-se meia)

Até 11/01 (quarta) - 20h



CINEMA

Gritos e Sussurros

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$12 (aceita-se meia)

Até 11/01 (quarta) - 18h



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.